ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

AQUISIÇÃO DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº do Processo Administrativo: _____

Área Requisitante: Departamento Municipal de Assistência Social.

Data: 23/07/2024

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no Plano Anual de Contratações, buscando assegurar a agilidade nos processos de dispensa de licitação.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 -Justifica-se a aquisição de passagem intermunicipal e interestadual, para atender as demandas de atividades do Departamento Municipal de Assistência Social/ CRAS**,** com a finalidade de fornecê-las às pessoas em trânsito, que se encontram em situação de rua e que necessitam de transporte até a cidade mais próxima do seu destino, e a indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, que necessitem, por ocorrência de desemprego, retornar à cidade mais próxima ao seu destino, já que seu fornecimento é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com previsão na Lei Municipal nº 1.348/2023, *Subseção IV Transporte* artigo 14º, que dispõe sobre este benefício eventual no âmbito da Política Pública de Assistência Social no município.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

4.1 As passagens terrestres (rodoviárias) que deverão ser disponibilizadas no balcão/guichê da empresa fornecedora dos serviços de transportes rodoviário de passageiros, localizada na estação rodoviária da cidade de Coimbra MG;

4.2 O prazo para dar início aos serviços solicitados será de forma imediata;

4.3 De porte da autorização emitida pelo Município, o Credenciado deverá, impreterivelmente, avisar a Prefeitura Municipal o início da prestação dos serviços;

4.4 A escolha da(s) empresa(s) após o a dispensa de licitação: o Município distribuirá os serviços de acordo com a necessidade do fornecimento, horário e valores, comparados os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado pelo CRAS. Caso a empresa não possa atender o serviço solicitado no prazo indicado, deverá assinar documento de desistência dos serviços, sendo repassado para a empresa subsequente;

4.5 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços, podendo proceder na desclassificação em casos de má prestação ou de prestação não autorizada, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

4.6 O processo de dispensa de licitação aqui indicado encontra-se em conformidade com as normas e leis e deverá cumprir com todas as obrigações exigidas em lei. Cabe a contratada se adequar as leis e normais aplicáveis ao objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar.

4.7 O quantitativo apresentado atende à atual demanda do Departamento de Assistência Social e baseou-se no quantitativo dos gastos do ano anterior.

4.8 Foram realizadas pesquisas de preços com os fornecedores do ramo de passagens terrestres (rodoviárias) para somatório das médias de preços que orientarão o processo de dispensa de licitação as propostas deverão ser entregues conforme especificações contidas no Termo de Referência;

4.9 Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além da eliminação, serão aplicadas as penalidades determinadas na lei Federal nº14.133/2021:

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus pós e contras:

***Prós**:*

5.1 - O Transporte Rodoviário de Passageiros está regulado e é supervisionado e fiscalizado pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), relativamente a prestação de serviços pelas empresas de transporte a pessoas e coisas. Há responsabilidade civil dos transportadores em relação aos passageiros, o que abrange o transporte intermunicipal e interestadual;

5.2 - Atualmente, a exploração de serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros encontra-se sob a égide da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e da Lei nº 9.074, de 7 de julho de1995, estas regulamentadas pelo Decreto 2.521/1998, e pelas normas aprovadas em Resolução, pela ANTT (Agencia Nacional de Transportes Terrestres);

5.3 - Após a definição dos quantitativos e especificações dos itens a serem adquiridos para a atender as necessidades do Departamento de Assistência Social referente a compra de passagens rodoviárias, constatou-se que atualmente existe no mercado apenas duas empresas que atendem à necessidade existente;

5.4 - A aquisição se torna viável considerando a necessidade de fornecimento deste item para às pessoas em situação de rua, bem como a indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, que necessitem, por ocorrência de desemprego, retornar à cidade mais próxima ao seu destino, já que seu fornecimento é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com previsão na Lei Municipal nº 1.348/2023, *Subseção IV Transporte* artigo 14º, que dispõe sobre este benefício eventual no âmbito da Política Pública de Assistência Social no município;

5.5 - Ressalta-se ainda que o item solicitado é fornecido por um número considerável de empresas com qualidade exigida neste processo de dispensa de licitação

Contra:

5.6 - A falta, ou a indisponibilidade da prestação deste serviço acarretará na má qualidade trabalho prestado pelo departamento de assistência social à população, o que por sua vez infringirá a lei municipal nº 1.348/2023, *Subseção IV Transporte* artigo 14º, que dispõe sobre este benefício eventual no âmbito da Política Pública de Assistência Social no município.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a realização de processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, segundo a Lei 14.133/2021 (art. 75, I e II) para a compra de passagens intermunicipal e interestadual, com a finalidade de fornecê-las às pessoas em trânsito, que se encontram em situação de rua e que necessitam de transporte até a cidade mais próxima do seu destino, e a indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, que necessitem, por ocorrência de desemprego, retornar à cidade mais próxima ao seu destino, já que seu fornecimento é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com previsão na Lei Municipal nº 1.348/2023, *Subseção IV Transporte* artigo 14º, que dispõe sobre este benefício eventual no âmbito da Política Pública de Assistência Social no município.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base no levantamento da série histórica de consumo do item solicitado através da análise das contratações anteriores;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REF.	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Passagem rodoviária intermunicipal e interestadual (trecho: saída de Coimbra para as cidades de Viçosa, Ervália, São Geraldo, Visconde do Rio Branco, Ubá, Juiz de Fora, Muriaé, Ponte Nova e Rio de Janeiro).	ANO	R$ 1.200,00

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é a seguinte: **R$1.200,00 (um mil e duzentos reais).**

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O serviço, objeto do processo licitatório será prestado de forma parcelada, conforme necessidade do setor requisitante e tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Essa contratação não possui correlação com a outras compras ou Processo Licitatório.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida o Departamento Municipal de Assistência Social atenderá a demanda de passagens intermunicipal e interestadual à sua população, garantindo o

desempenho das atividades institucionais, além de se beneficiar com a escolha de empresa especializada e com capacidade atestadas; com a proposta mais vantajosa e alcançará fornecedor (es) que se torne (m) colaborador (es) no atendimento das demandas municipais.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna, e caso aprovado pela Autoridade Competente da Administração Pública, será realizada a Licitação através de processo de dispensa de licitação. A licitação estando homologada, poderá ser feita a contratação com a empresa contratada para prestará os serviço, conforme autorização de fornecimento determinar.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não foram constatados nos estudos realizados, nenhum impacto ao meio ambiente advindos da pretendida contratação, além daqueles já regulamentados e fiscalizados por órgãos de controle existente no país, uma vez que os fornecedores, sejam todos devidamente adequados às normas vigentes

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela equipe do Departamento de Assistência Social, este declara que: É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante considerando os seguintes aspectos:

14.1 - Após análise orçamentaria verificou a existência de orçamento disponível para aquisição dos itens solicitados;

14.2 - A solicitação aqui apresentada está de acordo com o planejamento e necessidades do departamento. A solicitação atende aos critérios de vantajosidade técnica, operacional e financeira, haja vista que foi evidenciado os benefícios da aquisição, os custos acarretarão em economicidade dos cofres públicos e os riscos do processo são de baixa probabilidade.

15- ANEXOS

Cotações e o anexo I – Documento de Formalização de Demanda.

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Ariane Amélia Duarte Calil de Rezende
Departamento Municipal de Assistência Social
CPF: 074.175.556-40
Matrícula: 112772